

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: Nº 001/PMT/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/PMT/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 007/2019, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, para a **Contratação de sistema estruturado de ensino para Professores e alunos do Ensino Fundamental II, Anos Finais, 6º ao 9º ano, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, com disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da Rede Municipal. Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial. Avaliações Integradas e Simuladas, semestral, com devolutiva, para alunos do Ensino Fundamental II. Cursos de Capacitação e Formação para a Comunidade Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

### **1. DA ABERTURA**

**1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 24 de janeiro de 2020;**

**1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;**

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

### **2. DO OBJETO**

2.1. É objeto deste Pregão a **Contratação de sistema estruturado de ensino para Professores e alunos do Ensino Fundamental II, Anos Finais, 6º ao 9º ano, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, com disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da Rede Municipal. Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial. Avaliações Integradas e Simuladas, semestral, com devolutiva, para alunos do Ensino Fundamental II. Cursos de Capacitação e Formação para a Comunidade Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO**

**3.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Tijucas antecedendo a cada período letivo determinado, com no máximo 20 (vinte) dias da data da solicitação;, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2020.**

**3.2.** Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado;
- as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;
- a entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;

✓ Eventuais materiais didáticos que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **5. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

5.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.5 O Contrato firmado em decorrência deste Processo Licitatório terá duração até **31 de dezembro de 2020**, iniciado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2020.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

## **8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

## **8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

8.2.1. Credenciamento;

8.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);

8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/PMT/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/PMT/2020 – Contratação de sistema estruturado de ensino para Professores e alunos do Ensino Fundamental II, Anos Finais, 6º ao 9º ano, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, com disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da Rede Municipal. Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial. Avaliações Integradas e Simuladas, semestral, com devolutiva, para alunos do Ensino Fundamental II. Cursos de Capacitação e Formação para a Comunidade Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/PMT/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/PMT/2020 – Contratação de sistema estruturado de ensino para Professores e alunos do Ensino Fundamental II, Anos Finais, 6º ao 9º ano, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, com disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da Rede Municipal. Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial. Avaliações Integradas e Simuladas, semestral, com devolutiva, para alunos do Ensino Fundamental II. Cursos de Capacitação e Formação para a Comunidade Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1**

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:**

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até \_\_\_ dias (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital, juntamente com a proposta.

**OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTO-COTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**

10.7- A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;**

**d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “PEN DRIVE”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

**INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

- endereço: <http://download.betha.com.br>;

- clique no link: “Compras-autocotação”;

- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;

- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)

## **10.8. AS AMOSTRAS;**

**10.8.1.** A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de *login* e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

b) Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de *login* e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

c) Descritivo do material didático aluno e professor.

d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.

e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.

f) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa, com devolutiva.

**10.8.2.** A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta

## **11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:**

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijuca S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3.Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

## **12.2.A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### **12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijuca SC**, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

- a) Declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

### **12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. As CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ(antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), quanto no e-proc nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>; em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5.A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte

comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

#### **14.1. AS AMOSTRAS;**

**14.1.2.** A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

**a)** Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de *login* e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

**b)** Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores do Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de *login* e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

**c)** Descritivo do material didático aluno e professor.

**d)** Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.

e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.

f) Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa, com devolutiva.

**14.1.3.** A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta.

14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## **15. DO JULGAMENTO**

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2.Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1.Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.

17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3.Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3.A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5.A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tijucas, 08 de janeiro de 2020.**

**NEIDE MARIA REIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2020**

Em razão da necessidade **Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores do Ensino Fundamental II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e cursos de Formação Continuada para docentes, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC**, no ano de 2019, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento/serviço deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. As notas fiscais para **Aquisição de Material Didático** possuir as seguintes informações: data do fornecimento/serviço, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

2. **As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Tijucas antecedendo a cada período letivo determinado, com no máximo 20 (vinte) dias da data da solicitação;, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2020**

3. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6. **A forma de fornecimento será conforme a necessidade, com vigência até 31.12.2020, de acordo com o pregão presencial.**

7. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

8. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

9. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

11. **SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.**

12. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

13. A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

**14. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS**

15. O Sistema de Ensino a ser adquirido por este processo licitatório deve apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas de Tijucas (SC) que consiste em oferecer um

material que oportunize o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

16. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.
17. O material didático deve enfatizar os aspectos da vida em sociedade e proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético e na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático a ser adquirido.
18. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para o ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas (SC), abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular:
  - se expressar.
  - participar.
  - explorar.
  - brincar.
  - conviver.
  - conhecer-se.
19. Destaca-se para o Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, numa abordagem interdisciplinar e contextualizada articulando o trabalho com as experiências anteriores oportunizando ao aluno o exercício de pensar, pesquisar, argumentar, contribuindo para ampliar sua visão de mundo. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular aponta que “tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.
20. O trabalho de reformulação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental da Educação Municipal de Tijucas (SC) vem sendo desenvolvido desde a promulgação da BNCC. O grupo de trabalho formado por Diretores, Coordenadores e Professores e equipe da Secretaria, além de representantes do Conselho Municipal de Educação, tem se reunido para estudar e desenvolver as atividades de pesquisa para a concepção deste documento.
21. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático. O propósito é o de proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.

22. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:
- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
  - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
  - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
  - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação.
23. **Manual do Professor:** observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.
24. **Projeto gráfico:** adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

## **25. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

26. Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:
- as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado;
  - as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;
  - a entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
  - os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- ✓ Eventuais materiais didáticos que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

## **27. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO**

### **28. – Do Material Didático do SISTEMA DE ENSINO para o ENSINO FUNDAMENTAL**

29. O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros.
30. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

31. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, do 6º ao 9º ano, focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos:
- ✓ Aprendizagem significativa
  - ✓ Competência leitora
  - ✓ Conhecimento crítico e reflexivo
  - ✓ Conceitos e conteúdos contextualizados
  - ✓ Valores humanos e cidadania
  - ✓ Rigor conceitual.
32. Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Finais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.
33. Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.
34. Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola, em conjunto com o sistema de ensino a ser adquirido, podem contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.
35. No Ensino Fundamental Anos Finais o principal destaque em seu currículo é a introdução de disciplinas com atividades relacionadas à tecnologia. O que se pretende com isso é que os alunos desenvolvam competências e habilidades que vão muito além da simples memorização de fatos.
36. O material didático para as Séries Finais do Ensino Fundamental deve, então, promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, análise e construção de hipóteses, incentivar a criatividade, buscando desenvolver nos alunos habilidades e competências essenciais para o prosseguimento de seus estudos no Ensino Médio. Os materiais devem apresentar situações didáticas, processos metodológicos e organizacionais de apropriação e de transmissão do saber e do

agir diferenciados para atender às necessidades educativas essenciais dos alunos da educação básica.

37. O trabalho pedagógico a ser proposto nas séries finais do Ensino Fundamental deverá ter como eixo principal a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo.
38. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um Manual com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências Bibliográficas.
39. O acompanhamento sistematizado dos processos de aprendizagens através de avaliações, relatórios de resultados e suas análises é esperado junto ao sistema de ensino a ser adquirido e seus serviços de assessoramento pedagógico.

#### **40. Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano**

✓ Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

✓ Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, MANUAIS DOS PROFESSORES para cada disciplina, bem como para os materiais de Arte e Inglês. Esses Manuais devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

✓ Materiais Complementares – para alunos e professores, deve constar material de Produção Textual (cadernos separados) para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e da competência escritora. Para Professores e alunos, acompanhando os cadernos espiralados, deve constar um Caderno com Atividades Complementares.

✓ Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

✓ Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares *tablets* e computadores).

#### **41. ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

42. A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da Rede Municipal de Ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das

soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

43. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:
- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
  - b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
  - c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;
44. Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro).
45. Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;
46. Atendimento de consultas de cunho pedagógico via *e-mail*, com devolução em, no máximo, 72 horas.
47. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da Contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Coordenação Pedagógica das Séries Finais do Ensino Fundamental do município, através de interlocutor determinado.

#### **48. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

49. Destaca-se que TODOS os livros, apostilas, tanto para os professores, tal qual para os alunos, devem estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Toda e qualquer amostra apresentada que não atenda a este requisito, qual seja, estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ensejará na inabilitação da empresa para participar do certame licitatório, visto que tal condição é considerada "*sine qua non*" para a devida habilitação.

#### **50. FORMAÇÃO CONTINUADA**

51. A empresa Contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

#### **52. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS**

53. Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental II avaliação educacional e institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil/SAEB.

54. Tais avaliações serão semestrais e serão organizadas com devolutivas, possibilitando à Coordenação Pedagógica conhecer dos resultados.

## **55. PORTAL EDUCACIONAL**

56. A empresa Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na *INTERNET* oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), tal qual para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um *login* e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	280,00	UN	452,00	APOSTILAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ANO - 4 MÓDULOS
2	280,00	UN	452,00	APOSTILAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ANO - 4 MÓDULOS
3	350,00	UN	452,00	APOSTILAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 8º ANO - 4 MÓDULOS
4	315,00	UN	452,00	APOSTILAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 9º ANO - 4 MÓDULOS

**Valor total: R\$ 553.700,00 (Quinhentos e cinqüenta e três mil e setecentos reais).**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**

### **1. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS**

2. O Sistema de Ensino a ser adquirido por este processo licitatório deve apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas de Tijucas (SC) que consiste em oferecer um material que oportunize o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
3. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.
4. O material didático deve enfatizar os aspectos da vida em sociedade e proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético e na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático a ser adquirido.
5. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para o ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas (SC), abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em

ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular:

- se expressar.
- participar.
- explorar.
- brincar.
- conviver.
- conhecer-se.

6. Destaca-se para o Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, numa abordagem interdisciplinar e contextualizada articulando o trabalho com as experiências anteriores oportunizando ao aluno o exercício de pensar, pesquisar, argumentar, contribuindo para ampliar sua visão de mundo. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular aponta que “tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.
7. O trabalho de reformulação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental da Educação Municipal de Tijucas (SC) vem sendo desenvolvido desde a promulgação da BNCC. O grupo de trabalho formado por Diretores, Coordenadores e Professores e equipe da Secretaria, além de representantes do Conselho Municipal de Educação, tem se reunido para estudar e desenvolver as atividades de pesquisa para a concepção deste documento.
8. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático. O propósito é o de proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.
9. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:
  - Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
  - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
  - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica;
  - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação.

**Manual do Professor:** observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.

**Projeto gráfico:** adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

## 10. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

11. Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado;
- as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

- a entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- ✓ Eventuais materiais didáticos que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

## **12. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO**

### **13. – Do Material Didático do SISTEMA DE ENSINO para o ENSINO FUNDAMENTAL**

14. O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros.
15. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.
16. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, do 6º ao 9º ano, focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos:
- ✓ Aprendizagem significativa
  - ✓ Competência leitora
  - ✓ Conhecimento crítico e reflexivo
  - ✓ Conceitos e conteúdos contextualizados
  - ✓ Valores humanos e cidadania
  - ✓ Rigor conceitual.
17. Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Finais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas

mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

18. Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.
19. Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola, em conjunto com o sistema de ensino a ser adquirido, podem contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.
20. No Ensino Fundamental Anos Finais o principal destaque em seu currículo é a introdução de disciplinas com atividades relacionadas à tecnologia. O que se pretende com isso é que os alunos desenvolvam competências e habilidades que vão muito além da simples memorização de fatos.
21. O material didático para as Séries Finais do Ensino Fundamental deve, então, promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, análise e construção de hipóteses, incentivar a criatividade, buscando desenvolver nos alunos habilidades e competências essenciais para o prosseguimento de seus estudos no Ensino Médio. Os materiais devem apresentar situações didáticas, processos metodológicos e organizacionais de apropriação e de transmissão do saber e do agir diferenciados para atender às necessidades educativas essenciais dos alunos da educação básica.
22. O trabalho pedagógico a ser proposto nas séries finais do Ensino Fundamental deverá ter como eixo principal a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo.
23. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um Manual com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências Bibliográficas.
24. O acompanhamento sistematizado dos processos de aprendizagens através de avaliações, relatórios de resultados e suas análises é esperado junto ao sistema de ensino a ser adquirido e seus serviços de assessoramento pedagógico.

## **25. Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano**

- ✓ Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
- ✓ Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor,

MANUAIS DOS PROFESSORES para cada disciplina, bem como para os materiais de Arte e Inglês. Esses Manuais devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Acompanha Diário Escolar (Agenda).

✓ Materiais Complementares – para alunos e professores, deve constar material de Produção Textual (cadernos separados) para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e da competência escritora. Para Professores e alunos, acompanhando os cadernos espiralados, deve constar um Caderno com Atividades Complementares.

✓ Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.

✓ Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares *tablets* e computadores).

## **26. ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

27. A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da Rede Municipal de Ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

28. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

**a)** Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;

**b)** Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.

**c)** Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

29. Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro).

30. Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;

31. Atendimento de consultas de cunho pedagógico via *e-mail*, com devolução em, no máximo, 72 horas.

32. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da Contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Coordenação Pedagógica das Séries Finais do Ensino Fundamental do município, através de interlocutor determinado.

### **33. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

34. Destaca-se que TODOS os livros, apostilas, tanto para os professores, tal qual para os alunos, devem estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Toda e qualquer amostra apresentada que não atenda a este requisito, qual seja, estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ensejará na inabilitação da empresa para participar do certame licitatório, visto que tal condição é considerada “*sine qua non*” para a devida habilitação.

### **35. FORMAÇÃO CONTINUADA**

36. A empresa Contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

### **37. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS**

38. Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental II avaliação educacional e institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil/SAEB.

39. Tais avaliações serão semestrais e serão organizadas com devolutivas, possibilitando à Coordenação Pedagógica conhecer dos resultados.

### **40. PORTAL EDUCACIONAL**

41. A empresa Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na *INTERNET* oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), tal qual para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um *login* e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, do Município de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO V**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que  
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso  
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMT/2020**

Item	Qtde	Unid.		Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_**

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1.1.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, **NEIDE MARIA REIS**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 16/R-1.926.489 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 629.525.959-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, bairro: Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

**1.2.CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu ..... (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na Rua ....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., portador da cédula de identidade RG nº. ...., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de **Contratação de sistema estruturado de ensino para Professores e alunos do Ensino Fundamental II, Anos Finais, 6º ao 9º ano, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, com disponibilização de uma plataforma educacional acessível para alunos, pais e educadores da Rede Municipal. Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial. Avaliações Integradas e Simuladas, semestral, com devolutiva, para alunos do Ensino Fundamental II. Cursos de Capacitação e Formação para a Comunidade Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijuca/SC**, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**, sendo o processo homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

**III – DO OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto **Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores do**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Ensino Fundamental II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e cursos de Formação Continuada para docentes, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC, conforme Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020.**

#### **IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº. 013/PMT/2019 – Pregão Presencial nº 013/PMT/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

#### **V – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 4ª.** A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

#### **VI – DO VALOR CONTRATUAL**

**Cláusula 5ª.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

#### **VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**Cláusula 6ª.** O preço é fixo e irrevogável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

**Cláusula 7ª.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 8ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Primeiro.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Parágrafo Terceiro.** Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

#### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 9ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2019, nas seguintes dotações:

#### **X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Cláusula 10ª.** As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Tijuca antecedendo a cada período letivo determinado, com no máximo 20 (vinte) dias da data da solicitação;, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2020.

#### **XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula 11ª.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula 12ª.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido de **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula 13ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2019 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 14ª.** Não efetuando o pagamento dos produtos adquiridos e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Cláusula 15ª.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do material solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

**Cláusula 16ª.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o produto não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido do **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

**Cláusula 17ª.** Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 18ª.** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

### **XIII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 19ª.** O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

### **XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 20ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo

### **XV – DA RESCISÃO**

**Cláusula 21ª.** Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos produtos até então fornecidos.

**Cláusula 22ª.** Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 23ª.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **XVI – DOS RECURSOS**

**Cláusula 24ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

### **XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 25ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 26ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 27ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **XIX – DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 28ª.** O fornecimento do produto, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 29ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega **dos aparelhos**;
- b) Assegurar-se que a quantidade solicitado para entrega é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir no recebimento, a qualidade e quantidade, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**; e seus anexos e na ata de anotação do referido pregão, que fica fazendo parte deste contrato.

**Cláusula 30ª.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**;
- b) Exigir a imediata substituição que não atender o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 001/PMT/2020 – Pregão Presencial nº 001/PMT/2020**;
- b) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

## **XX – DO RECEBIMENTO DO APARELHO**

**Cláusula 31ª.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

documento fiscal (nota fiscal) de transporte dos materiais, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 32ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

**Cláusula 33ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

#### **XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 35ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

#### **XXII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 36ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

#### **XXIII – DA ANÁLISE**

**Cláusula 37ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

#### **XXIV – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 38ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **XXV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 39ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**Cláusula 40ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº